

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



DECRETO

DECRETO 083/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

**DECRETO Nº 083/2020.
DE 21 DE JULHO DE 2020.**

**REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL,
A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE
JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE
AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO
SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS
DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA RECONHECIDO PELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE
MARÇO DE 2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 121, II, da Lei Orgânica do Município nº001/2004;

CONSIDERANDO que o Departamento de Cultura, iniciou o cadastro de artistas, produtores, associações, organizações e empresas culturais visando mapear a demanda municipal para atender os requisitos da Lei Federal nº 14.017/2020 denominada Aldir Blanc;

CONSIDERANDO que a Lei prevê o pagamento de auxílio mensal para artistas, produtores, técnicos, organizações culturais, pessoas jurídicas, associações e grupos culturais visando diminuir os impactos econômicos da Covid-19 no setor;

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Capim Grosso, por meio do Departamento de Cultura, que por sua vez é vinculado a Secretaria de Educação, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento de Ações de Cultura no município Capim Grosso será composto pelos seguintes representantes, dos Órgãos da Estrutura Administrativa do Município e da Sociedade Civil Organizada, conforme abaixo relacionados;

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

MEMBROS	ATIVIDADE
Luciene Rosa Dos Santos	Presidente
Robson Oliveira Macêdo	Fotografia – Artes Visuais – Teatro
Denise de Lima Guimarães Santos	Artesanato – Gastronomia
Elisângela Cunha dos Santos	Dança
Reinaldo Oliveira Vilas Boas	Samba – Cultura Identitária
Sterlle Mayune Sampaio dos Santos	Capoeira
Denis Wilson do Prado Silva	Música - Outros
Gilmárison Silva Santos	Gestão de Processos e Documentos

Art. 3º - São atribuições do Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento de Ações de Cultura no município Capim Grosso:

I - Acompanhamento, controle social e fiscalização dos projetos e ações;

II - Fazer a oitiva dos artistas e entidades participantes;

III - avaliar os registros contábeis e administrativos gerenciais dos recursos recebido pela lei Aldir Blanc;

IV - Solicitar documentos e apoiar a gestão sobre o entendimento da Lei;

V - Elaborar junto com a gestão, editais, chamadas públicas, prêmios, conforme art.2º, III, da Lei 14.017 / 2020;

VI - Verificar junto com a gestão, quais os espaços e grupos artísticos que terão direito aos subsídios conforme art. 2º, II, da Lei 14.017 2020;

VII - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Capim Grosso;

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento de Ações de Cultura no município Capim Grosso, se reunirá ordinariamente e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 5º - Considerando-se o relevante interesse público relativo ao Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento de Ações de Cultura no município Capim Grosso e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

Art. 6º - O Secretário Municipal de Educação e o Chefe do Departamento de Cultura poderão expedir portarias para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Capim Grosso – Bahia, 21 de julho de 2020.


Lydía Fontoura Pinheiro
Prefeita Municipal

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*